



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 202/2025.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 110/2021, QUE DISPÕE SOBRE A VANTAGEM POR ATIVIDADE CUMULATIVA DEVIDA AOS DEFENSORES PÚBLICOS E DEFENSORAS PÚBLICAS DE 1º OU 2º GRAU, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ exercício das atribuições que lhe confere o art. 148-A, I, da Constituição Estadual; art. 97-A, inciso III, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/1994; e o art. 6º, I, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997.

CONSIDERANDO a instituição de vantagem por atividade cumulativa, devida aos Defensores Públicos que acumulem o exercício de suas atividades em órgãos de atuação, pela Lei Complementar nº 251, de 06 de agosto de 2021, a qual alterou dispositivos na Lei Complementar Estadual n.º 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar Estadual delega à Defensora Pública Geral do Estado do Ceará a atribuição para regulamentar a vantagem indenizatória pelo exercício cumulativo de funções.

RESOLVE:

Art. 1º. O §2º do art. 9º da Instrução Normativa nº 110/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. Quando se tratar do Projeto Defensoria em Movimento; de atividades de inspeção da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Tortura e da Comissão Permanente de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo; do Projeto Acolher; dos Mutirões da Defensoria Pública; e das atuações dos Grupos de Trabalho do Tribunal do Júri, do Sistema Prisional e dos Movimentos Sociais, o valor do pagamento será *pro rata tempore*, conforme a Lei Complementar 251/2021, e corresponderá, por dia, a razão de 3/30 do valor estipulado no Inciso I do art. 2º da presente Instrução Normativa.

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 17 de fevereiro de 2025.

Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia, Defensor(a) Público Geral**, em 24/02/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108236** e o código CRC **6FA5F7CB**.

Referência: Processo nº 25.0.000001321-0